P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E C A N O I N H A S
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

10
NÚMERO
RUBRICA

LEI Nº 2.743/96 DE 03/1º/1996.

AUTORIZA DOAÇÃO DE AREA DE TERRAS PARA A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA REGIÃO DO CONTESTADO - AMURC.

JOSE JOAO KLEMPOUZ, Prefeito Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina; Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar uma área de terras com 2.400,00m2 (dois mil e quatrocentos metros quadrados), do Loteamento Grosskopf, situado no Bairro Água Verde, de propriedade da Prefeitura Municipal de Canoinhas, registrado no Cartório de Imóveis da Comarca sob os nºs 39.988 e 41.702, para a **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA REGIÃO DO CONTESTADO - AMURC,** inscrita no CGC/MF sob nº 83.785.808/0001-59.

Parágrafo Único - O imóvel destina-se a instalação da sede própria.

Art. 2º - O prazo para execução, implantando-se o projeto específico, que será protocolado junto ao setor competente da Prefeitura, obedecerá o cronograma seguinte, a contar da data da vigência desta Lei:

I - início das obras no prazo de 6 (seis) meses;

II - término da construção e 50% (cinqüenta por cento) do funcionamento do empreendimento no prazo de 1 (um) ano;

III - conclusão do projeto no prazo de 2 (dois) anos, a contar da data de vigência desta Lei.

Art. 3º - A formalização da doação com a escrituração definitiva do imóvel dar-se-á no prazo de 10 (dez) anos, após o término das obras.

Parágrafo Único - Durante o prazo de 10 (dez) anos, a contar da data da formalização da doação, o imóvel não poderá ser alienado a qualquer título.

Art. 4º - A infração a qualquer dos dispositivos constantes da presente Lei, implicará na reversão automática da propriedade do imóvel e das benfeitorias realizadas ao Município de Canoinhas.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canoinhas
Em, 03 de janeiro de 1996.

JOSE JOAO KLEMPOUZ
PREFEITO MUNICIPAL

Esta Lei foi registrada e publicada no Departamento Administrativo Municipal em, 03/1º/1996.

JOAO GONÇALVES NETO
SEC. MUN. ADMINISTRAÇAO

NUMERO
RUBRICA